

ANO 2018

PROCESSO N°



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 83/2018 - VOLUME I

OBJETO Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício
de 2019.

Apresentado em sessão do dia 08/10/2018

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 03/12/2018 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 5298/2018

Lei nº 5347 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/639/2018 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 37ª sessão ordinária, realizada ontem, foi aprovado o Projeto de Lei n. 83/2018 - LOA -, de autoria do Poder Executivo, e as Emendas Modificativas n. 01/2018, de autoria do vereador Jorge Emanoel Cardoso Rocha, 03/2018, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, 04/2018, de autoria dos vereadores Nasser José Delgado Abdallah e Mariangela Ferraz Mussolini, e 05/2018, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 5298/2018.

Atenciosamente,


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

10/12/2018


Deus Seja Louvado
Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

517



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5298/2018

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSICOES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 312.270.000,00 (trezentos e doze milhões duzentos e setenta mil reais) e se desdobra em:

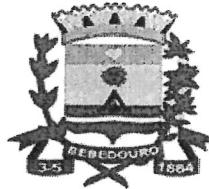
I - R\$ 252.791.264,29 (duzentos e cinquenta e dois milhões setecentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 59.478.735,71 (cinquenta e nove milhões quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

“Deus Seja Louvado”

516



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	51.902.230,00	157.590,00	52.059.820,00
contribuições	2.488.230,00	0,00	2.488.230,00
receita patrimonial	898.500,00	183.240,00	1.081.740,00
receita industrial	100,00	0,00	100,00
receita de serviços	347.900,00	65.410,00	413.310,00
transferências correntes	155.607.769,13	26.589.487,49	182.197.256,62
outras receitas correntes	2.275.444,04	0,00	2.275.444,04
deduções p/o fundeb	-22.813.454,00	0,00	-22.813.454,00
Total das Receitas Correntes	190.706.719,17	26.995.727,49	217.702.446,66
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
alienação de bens	220.770,04	0,00	220.770,04
transferências de capital	11.385.189,08	1.504.920,00	12.890.109,08
Total das Receitas de Capital	20.605.959,12	1.504.920,00	22.110.879,12
Total da Administracão Direta	211.312.678,29	28.500.647,49	239.813.325,78
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
S A A E B			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	405.000,00	0,00	405.000,00
receita de serviços	32.202.535,00	0,00	32.202.535,00
transferências correntes	500.000,00	0,00	500.000,00
outras receitas correntes	14.930,00	0,00	14.930,00
receitas correntes - intra ofss	1.687.535,00	0,00	1.687.535,00
Total das Receitas Correntes	34.810.000,00	0,00	34.810.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	300.000,00	0,00	300.000,00
Total das Receitas de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
Total S A A E B	35.110.000,00	0,00	35.110.000,00
I M E S B			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	19.875,00	0,00	19.875,00





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
receita de serviços	5.700.063,00	0,00	5.700.063,00
transferências correntes	55.650,00	0,00	55.650,00
outras receitas correntes	434.388,00	0,00	434.388,00
receitas correntes - intra ofss	158.610,00	0,00	158.610,00
Total das Receitas Correntes	6.368.586,00	0,00	6.368.586,00
Total I M E S B	6.368.586,00	0,00	6.368.586,00
 SASEMB-PREVIDENCIA			
RECEITAS CORRENTES			
contribuições	0,00	8.045.202,32	8.045.202,32
receita patrimonial	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
outras receitas correntes	0,00	20.000,00	20.000,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	17.912.885,90	17.912.885,90
Total das Receitas Correntes	0,00	30.978.088,22	30.978.088,22
Total SASEMB-PREVIDENCIA	0,00	30.978.088,22	30.978.088,22
 3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições da melhoria	51.902.230,00	157.590,00	52.059.820,00
contribuições	2.488.230,00	8.045.202,32	10.533.432,32
receita patrimonial	1.323.375,00	5.183.240,00	6.506.615,00
receita industrial	100,00	0,00	100,00
receita de serviços	38.250.498,00	65.410,00	38.315.908,00
transferências correntes	156.163.419,13	26.589.487,49	182.752.906,62
outras receitas correntes	2.724.762,04	20.000,00	2.744.762,04
receitas correntes - intra ofss	1.846.145,00	17.912.885,90	19.759.030,90
deduções p/o fundeb	-22.813.454,00	0,00	-22.813.454,00
Total das Receitas Correntes	231.885.305,17	57.973.815,71	289.859.120,88
 RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
alienação de bens	520.770,04	0,00	520.770,04
transferências de capital	11.385.189,08	1.504.920,00	12.890.109,08
Total das Receitas de Capital	20.905.959,12	1.504.920,00	22.410.879,12
Total da Administração Direta e Indireta	252.791.264,29	59.478.735,71	312.270.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 312.270.000,00 (trezentos e doze milhões duzentos e setenta mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 199.860.962,26 (cento e noventa e nove milhões oitocentos e sessenta mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 112.409.037,74 (cento e doze milhões quatrocentos e nove mil trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdoblada:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	117.584.725,40	77.988.385,41	195.573.110,81
DESPESAS DE CAPITAL	34.976.034,52	2.511.060,45	37.487.094,97
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.632.020,00	0,00	3.632.020,00
Total da Administração Direta	156.192.779,92	80.499.445,86	236.692.225,78
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	35.453.315,95	31.859.591,88	67.312.907,83
DESPESAS DE CAPITAL	5.325.270,05	50.000,00	5.375.270,05
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	2.889.596,34	0,00	2.889.596,34
Total da Administração Indireta	43.668.182,34	31.909.591,88	75.577.774,22
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	153.038.041,35	109.847.977,29	262.886.018,64
DESPESAS DE CAPITAL	40.301.304,57	2.561.060,45	42.862.365,02
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
Total da Administração Direta e Indireta	199.860.962,26	112.409.037,74	312.270.000,00





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

B E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	9.414.150,00	0,00	9.414.150,00
GABINETE DO PREFEITO	2.625.060,05	279.870,09	2.904.930,14
RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO	12.540.840,47	0,00	12.540.840,47
FINANÇAS	1.236.950,03	0,00	1.236.950,03
SECRETARIA DA EDUCACAO	59.480.708,03	0,00	59.480.708,03
SAUDE	0,00	67.619.900,63	67.619.900,63
OBRAIS	26.729.421,95	0,00	26.729.421,95
PLANEJAMENTO URBANO	1.596.450,07	0,00	1.596.450,07
SECR MUN DEFESA, DESENV SOCIAL E CIDADAN	9.842.322,25	12.599.675,14	22.441.997,39
AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	5.106.373,27	0,00	5.106.373,27
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	6.770.017,00	0,00	6.770.017,00
JURIDICO	4.583.126,06	0,00	4.583.126,06
ESPORTES	2.722.143,03	0,00	2.722.143,03
SERVICOES URBANOS	7.952.709,24	0,00	7.952.709,24
ARRECADCACAO E TRIBUTOS	1.269.659,03	0,00	1.269.659,03
SECR MUN DESENV ECON, GER EMPREGO E REND	690.819,29	0,00	690.819,29
CONTROLDADORIA GERAL DO MUNICIPIO	10,15	0,00	10,15
Total da Administracao Direta	152.560.759,92	80.489.445,86	233.060.205,78
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
05- SAAREB	34.410.000,00	0,00	34.410.000,00
06- IMESE	6.368.586,00	0,00	6.368.586,00
08- EASEMBR-PREVIDENCIA	0,00	31.909.591,88	31.909.591,88
Total da Administracao Indireta	40.778.586,00	31.909.591,88	72.688.177,88
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
Total do Municipio	199.860.962,26	112.409.037,74	312.270.000,00





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

III - POR FUNCOES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	9.414.150,00	0,00	9.414.150,00
03 - EXECUCAO A JUSTICA	4.583.126,06	0,00	4.583.126,06
04 - ADMINISTRACAO	20.575.939,87	0,00	20.575.939,87
06 - SEGURANCA PUBLICA	6.598.576,09	0,00	6.598.576,09
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.879.545,23	12.879.545,23
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	31.909.591,88	31.909.591,88
10 - SAUDE	0,00	67.619.900,63	67.619.900,63
12 - EDUCACAO	65.849.294,08	0,00	65.849.294,08
13 - CULTURA	794.194,10	0,00	794.194,10
15 - URBANISMO	33.069.336,10	0,00	33.069.336,10
16 - HABITACAO	3.378.280,14	0,00	3.378.280,14
17 - SANEAMENTO	39.910.530,05	0,00	39.910.530,05
18 - GESTAO AMBIENTAL	73.152,11	0,00	73.152,11
20 - AGRICULTURA	1.198.743,05	0,00	1.198.743,05
23 - COMERCIO E SERVICOS	56.439,16	0,00	56.439,16
26 - TRANSPORTE	471.395,07	0,00	471.395,07
27 - DESPORTO E LAZER	2.722.143,03	0,00	2.722.143,03
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.644.047,01	0,00	4.644.047,01
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
Total do Municipio	199.860.962,26	112.409.037,74	312.270.000,00

STADO MUNICIPAL DE BEBEDOURO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações do artigo 5º, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de créditos adicionais especiais autorizadas em lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2019;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos de Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n. 4.320/64, até o limite de 2/10 (dois décimos) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da administração indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento), de cada uma de suas ações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 1º Não se aplica a proibição contida no caput, em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2018, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º do artigo 166 da Constituição.

§ 2º Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2018 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2019, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2019 e a efetivamente ocorrida em 2018, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2018, observada a meação determinada no § 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 14 do artigo 166 da Constituição.

§ 2º No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do § 14 do artigo 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do artigo 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 12. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13. As transferências financeiras da administração direta para a indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de dezembro de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
QUADRO I - B

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pagina 128

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA

PROGRAMA : 9001 CONTRIBUICOES A UNIAO			2.270.000,00
	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO
04.122.9001.0001 PASEP - GERAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS	2.270.000,00 2.270.000,00 2.270.000,00
			2.268.000,00 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS 2.000,00
PRODUTO : PROJETOS EXECUTADOS (UNIDADES) : 0			
DESCRICAO : Despesa obrigatoria.			
PROGRAMA : 9002 SERVICO DA DIVIDA			4.500.017,00
	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO
28.843.9002.0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA APLICACOES DIRETAS	4.500.017,00 170.993,00 170.993,00
		AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA APLICACOES DIRETAS	170.993,00 4.329.024,00 1.717.654,00
		APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA	1.717.654,00 2.611.370,00 2.611.370,00
PRODUTO : DIVIDA CADASTRADAS (UNIDADES) : 0			
DESCRICAO : Numero de dividas cadastradas no Passivo da Prefeitura.			
PROGRAMA : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			3.632.020,00
	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.422.020,00 3.422.020,00 3.422.020,00 3.422.020,00 3.422.020,00 3.632.020,00
PRODUTO : NAO MENSURAVEL (NAO MENSURAVEL) : 0			
DESCRICAO : A reserva de contingencia sera fixada em no maximo 5% da Receita Corrente Liquida e sua utilizacao dar-se-a mediante creditos adicionais abertos a sua conta.			

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI
QUADRO I - B

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pagina 215

GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01
APLICACOES DIRETAS	TESOURO	0,01

GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.850,00
APLICACOES DIRETAS	TESOURO	9.850,00

GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01
APLICACOES DIRETAS	TESOURO	0,01

prevencao e combate
s que o municipio
inado de drogas, so

GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
O AMBIENTA		0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TESOURO	0,01

ispoe sobre a poli-
que estabelece as
ental do municipio.

GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
AIS		7.000,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TESOURO	7.000,01

*Fundo Municipal de Prot. animais
ontrole dos animais*

*5.000,01
57.000,01*

PROJETO DE LEI
QUADRO I - B

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pagina 216

, graves problemas que afetam nosso município.

		GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
	ACAO			0,01
10.305.1005.2513	PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS		0,01
			TESOURO	0,01
PRODUTO :	ACOES COORD.OU EXEC./UNID. () :	0		0,01
DESCRICAO :	Programa criado para inclusao de recursos orçamentarios e financeiros no combate as drogas e a violencia.			

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI
QUADRO I - B

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pagina 252

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA

199,46

PROGRAMA : 4001 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

ACAO

GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE

FONTE DE RECURSO

08.243.4001.2421 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO

OUTRAS DESPESAS CORRENTES
APLICACOES DIRETAS

TESOURO

0,01

0,01

0,01

0,01

PRODUTO : NAO MENSURAVEL (NAO MENSURAVEL) : 0
DESCRICAO : Nao mensuravel.

ACAO

GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE

FONTE DE RECURSO

199,44

08.243.4001.2440 REDE CRIANCA

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
APLICACOES DIRETAS

TESOURO

10,05

0,05

0,05

10,00

10,00

89,36

0,01

0,01

89,35

9,35

REC. PROP. DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

0,01

79,98

0,02

TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

45.100,03

100,03

100,03

0,02

0,01

OUTRAS DESPESAS CORRENTES
TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

APLICACOES DIRETAS

INVESTIMENTOS
APLICACOES DIRETAS

TESOURO

TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

0,02

REC. PROP. DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

100,00

0,01

PRODUTO : ADOLESCENTE ATENDIDO/UNIDADE () : 0
DESCRICAO : rede crianca e do adolescente.

ACAO

GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE

FONTE DE RECURSO

0,01

08.243.4001.2517 PROJETO EDUCANDO PARA O FUTURO (EDITAL ITAU)

OUTRAS DESPESAS CORRENTES
APLICACOES DIRETAS

TESOURO

0,01

0,01

0,01

0,01

PRODUTO : ACOES COORD.OU EXEC./UNID. () : 0
DESCRICAO : Atendimento a educandos conforme projeto desenvolvido pelo
Banco Itau.

ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
08.243.4009.2453 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTR-REC MUNICIPA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	25.000,00 TESOURO	504.200,00 504.200,00 504.200,00 504.200,00
PRODUTO : REDUCAO DO INDICE DE RISCO PESSOAL E SOCIAL (CRIANCA E ADOLESCENT) : 0			
DESCRICAO : concessao de recursos financeiros as entidades filantropica			
PROGRAMA : 4010 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			1.983.136,00
ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
08.243.4010.2452 APOIO A ENTIDES PRIVADAS E FILANTR-REC FEDERAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		120.000,00 120.000,00 120.000,00 120.000,00
PRODUTO : REDUZIR O INDICE DE SITUACAO DE RISCO SOCIAL/PESSO (ADOLESCENTES) : 250			
DESCRICAO : Concessao de recursos financeiros as entides filantropicas.			
ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
08.242.4010.2468 APOIO ENTID PRIVADAS E FILATR-PPD-REC. ESTADUAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		156.718,00 156.718,00 156.718,00 156.718,00
PRODUTO : POSSIBILITAR A QUALIDADE DE VIDA E INCLUSAO SOCIAL (DEFICIENTES) : 285			
DESCRICAO : Apoio as entidades privadas e filantropicas para atender pessoas portadoras de deficiencia com recursos estadauais.			
ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
08.242.4010.2469 APOIO A ENTID PRIV E FILANTR-PPD-REC FEDERAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		124.200,00 124.200,00 124.200,00 124.200,00
PRODUTO : PROMOVER A MELHORA QUALIDADE VIDA INCL SOC DEFICIE (PESSOAS) : 0			
DESCRICAO : Apoio as entidades privadas e filantropicas para atender as pessoas portadoras de deficiencia com recursos federais.			
ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
08.242.4010.2470 APOIO AS ENTID PRIV E FILANTR-PPD-REC. MUNICIPAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	25.000,00 TESOURO	269.208,00 269.208,00 269.208,00 269.208,00
PRODUTO : POSSIBILITAR A QUALIDADE DE VIDA E INCLUSAO SOCIAL (DEFICIENTES) : 270			
DESCRICAO : Apoio as entidades privadas e filantropicas para atender as pessoas portadoras de deficiencia com recursos municipais.			

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI
QUADRO I - B

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pagina 262

		GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO
	AÇÃO		
08.241.4010.2471	APOIO AS ENTID PRIV E FILANTR-IDOSO-REC ESTADUAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	192.210,00 192.210,00 192.210,00 192.210,00
PRODUTO :	POSSIBILITAR CUIDADOS BASICOS E QUALIDADE DE VIDA (IDOSOS) : 118		
DESCRICAO :	Apoio as entidades privadas e filantrópicas para atender os idosos com recursos estaduais.		
	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO
08.241.4010.2472	APOIO AS ENTID PRIV E FILANTR-IDOSO-REC FEDERAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	40.800,00 40.800,00 40.800,00 40.800,00
PRODUTO :	PROPICIAR CUIDADOS VIDA, MELH VIDA E SOCIALIZACAO (IDOSOS) : 118		
DESCRICAO :	Apoio as entidades privadas e filantrópicas para atender os idosos com recursos federais.		
	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO
08.241.4010.2473	APOIO AS ENTID PRIV E FILANTR-IDOSO-REC MUNICIPAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	25.000,00 1.080.000,00 1.080.000,00 1.080.000,00
PRODUTO :	POSSIBILITAR CUIDADOS DA VIDA DIARIA E SOCIALIZACA (IDOSOS) : 168		
DESCRICAO :	apoio as entidades privadas e filantrópicas para atender os idosos com recursos municipais.		



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 83/2018. Estima a receita e fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2019.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

O diploma legal acima referido trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal para dispor sobre a matéria orçamentária, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, estima a receita e fixa as despesas, sendo tal matéria eminentemente orçamentária.

Nesse sentido, o artigo 156 da LOMB, reza que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão os orçamentos anuais, sendo certo que o mesmo deverá corresponder às disposições dos incisos do seu §3º. O prazo previsto no art. 157, inciso III, foi respeitado.

Cuidou o projeto de indicar, em seus dispositivos (art. 2º), que a receita orçamentária estimada, para o exercício de 2019, será de R\$312.270.000,00, dos quais R\$252.791.264,29 referem-se ao orçamento fiscal e R\$59.478.735,71 ao orçamento da Seguridade Social, atendendo assim aos incisos "1" e "4", do §3, do art. 156 da LOMB, conforme desdobramentos constantes do projeto (art. 3º). De outro lado, as despesas do Município estão fixadas em seus dispositivos (art. 4º), sendo R\$199.860.962,26 despesas do orçamento fiscal e R\$112.409.037,74 despesas da Seguridade Social, conforme desdobramentos (art. 5º). Os orçamentos das entidades da Administração Indireta estão previstos nos dispositivos do projeto (art. 3º e 5º) nos quais se fixam as receitas e despesas respectivamente, em atendimento ao inciso "2", do §3º, do art. 156 da LOMB. Assim é que os limites constitucionais de gastos com a educação (25%), previstos no art. 212 da CF/88 e no art. 60 do ADCT foram atendidos conforme se nota do sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo. O mesmo pode se dizer em relação aos limites constitucionais de gastos com a saúde (15%), previstos na Emenda constitucional nº 29, de 13.09.00 ou no art. 77, inciso III do ADCT. Igualmente ocorreu com os gastos com pessoal, os quais que ficaram abaixo do limite de 54% previstos no artigo 20, inciso III, letra "b", da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Não passou despercebida a provisão de reserva de contingência para garantir pagamentos imprevistos, inesperados e contingenciais, uma vez que se pode verificar, dos desdobramentos por órgãos do governo (item 3) constantes do artigo 5º do projeto, que a reserva de contingência monta R\$6.521.616,34.

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Noutro sentido não é a Constituição Federal de 1988, que nos artigos 165 e seguintes versa acerca "DOS ORÇAMENTOS", passando orientações quanto a sua elaboração, não havendo, por conseguinte, disparidade formal aparente no projeto de lei ora em exame.

"Deus seja louvado"

500



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

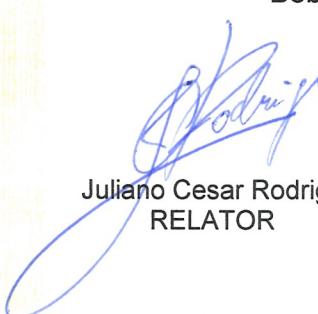
DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2002.

Trata ainda a lei acima referida de orientar, também, a elaboração do orçamento anual, conforme se verifica de seu artigo 5º. Assim, em confronto com tais disposições, não foram detectadas disparidades formais aparentes em relação ao projeto de lei ora em exame, na medida em que os documentos referidos pelos incisos I e II do dispositivo supra, foram atendidos (vide anexos II, III e IV inclusos).

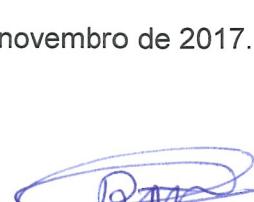
Oportuno expor, que houve observância, por parte do Poder Executivo, do artigo 12, "caput", da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se nota do QUADRO II que refere-se "EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO – 2015 a 2021", mostrando-se perfeitamente possível que o Poder Legislativo faça as reestimativas necessárias, bem como a comprovação de eventual erro ou omissão de ordem técnica ou legal (vide §1º, do art. 12, da LC 101/00).

Assim, não encontramos no projeto e tão pouco nas emendas, vícios formais detectados, que pudesse macular a sua legalidade. De tudo, pois, concluímos que a propositura está harmonizada com a lei de tal modo que não temos justificativas técnicas plausíveis para obstruí-lo, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 29 de novembro de 2017.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO

"Deus seja louvado"

499



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 07 /2018

Emenda de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações do Projeto de Lei n. 83/2018, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2019 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículos e Material Permanente
	Investimentos R\$ 130.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 130.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2018.

APROVADO EM 03 / 12 / 18

8 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
2 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

REJEITADO EM 03 / 12 / 18

5 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
9 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir a aquisição de uma ambulância destinada, especialmente, ao atendimento de pacientes dos distritos de Botafogo e Turvínea.

"Deus Seja Louvado"

498

AUSENTE DO PLENÁRIO

VEREADOR(S)

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR**

AUSENTE DO PLENÁRIO

VÉREADOR(S)

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR**

ROGÉRIO ALVES MAZZONETTO VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

JORGE EMANUEL CARDOSO ROCHA
VEREADOR

Contra o (s) Vereador (es)

**Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA**

GMB37319/2018 29/11/18 14:45:22



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N. 06 /2018

Emenda de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações do Projeto de Lei n. 83/2018, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2019 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
10.03.00	Áreas Verdes
5002	Cidade Bonita
15.452.5002.2171	Conservação Praças, Parques e Jardins R\$ 150.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 150.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2018.

APROVADO EM 03 / 12 / 18

7 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
2 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

Nasser
Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

REJEITADO EM 03 / 12 / 18

5 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
5 AUSÊNCIAS
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a reforma da Praça dos Motoristas, localizada no Jardim Marajá, obra que se faz urgente.

497

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

0MB37318/2018 29/11/18 14:44:46

1º turno
Contrário(s) Vereador(es)

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

GRC37318/2018-21/11/2018-444

2º turno
AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

ROGÉRIO ALVES MAZZONETTO
VEREADOR

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

JORGE EMANUEL CARDOSO ROCHA
VEREADOR

REBELLADO EM VOTO
2 VOTOS FAVORÁVEIS
2 VOTOS CONTRÁRIOS
2 ABSTENÇÕES
2 ABSÊNCIAS

789



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N. 05 /2018

Emenda de autoria do Vereador Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações do Projeto de Lei n. 83/2018, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2019 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.03.00	Vigilância em Saúde
1005	Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10.301.1005.2513	PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência
	Outras Despesas Correntes
	Aplicações Diretas - Tesouro R\$ 15.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 15.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2018.

1º Piso
APROVADO EM 03/12/18
8 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
2 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

2º Piso
APROVADO EM 03/12/18
7 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
3 AUSÊNCIAS
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos ao PROERD para investimentos em ações de prevenção e combate às drogas.

496

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CMB/7317/2018 29/11/18 14:44:15

João
AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

João
AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR

João
AUSÊNCIA
VEREADORES
VOTADA CONTRA
ABSENÇAS
AUSÊNCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 /2018

Emenda de autoria dos vereadores Mariangela Ferraz Mussolini e Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações do Projeto de Lei n. 83/2018, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.03.00	Vigilância em Saúde
1005	Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10.305.1005.2503	Prevenção de Zoonoses e Controle de Animais
	Fundo Municipal de Proteção dos Animais R\$ 50.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2018.

Mariangela Ferraz Mussolini

APROVADO EM 03/12/18 MDB

7 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

3 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto

Presidente

Nasser José Delgado Abdallah

REDE SUSTENTABILIDADE 03/12/18

7 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

3 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto

Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em consonância com o artigo 162-A da LOMB, que institui o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade e prevê, em seu § 5º, que 15% (quinze por cento) dos 50% dos recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, obrigatoriamente, ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais, criado pela Lei n. 4.591, de 26 de março de 2013.

495

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

10

AUSENTE DO PLENARIO

VÉREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

**Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA**

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

22
Kunz

AUSENTE DO PLENARIO

VÉREADOR(S)

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR**

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N. 03 /2018

Emenda de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, que suplementa e anula parcialmente verbas de dotações orçamentárias do Projeto de Lei n. 83/2018, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

09.00.00	Secr. Mun. Defesa Desenv. Social e Cidadania	
09.08.00	Conselho Municipal de Assistência Social	
4010	Atenção ao Idoso	
08.241.4010.2473	Entidades	
	Outras Despesas Correntes.....	R\$ 25.000,00

09.00.00	Secr. Mun. Defesa Desenv. Social e Cidadania	
09.08.00	Conselho Municipal de Assistência Social	
4009	Atenção à Criança e ao Adolescente	
08.243.4009.2453	Entidades	
	Outras Despesas Correntes.....	R\$ 25.000,00

09.00.00	Secr. Mun. Defesa Desenv. Social e Cidadania	
09.08.00	Conselho Municipal de Assistência Social	
4010	Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência	
08.243.4010.2470	Entidades	
	Outras Despesas Correntes.....	R\$ 25.000,00

09.00.00	Secr. Mun. Defesa Desenv. Social e Cidadania	
09.02.00	Conselho Municipal Direitos Criança e Adolescente	
4001	Atenção à Criança e ao Adolescente	
08.243.4001.2355	Entidades	
	Outras Despesas Correntes.....	R\$ 25.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de novembro de 2018.

J. Kuro
APROVADO EM 03 / 12 / 18

7 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

3 AUSÊNCIAS

494

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VEREADOR MDB

"Deus Seja Louvado"

José Baptista Ribeiro Evangelista, EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3445-9200 Carvalho Neto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para as entidades assistenciais por meio dos Conselhos Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente.

PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
VEREADOR

CMB/7315/2018 29/11/18 14:32:50

493

X Xim
AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

J. Xim

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

~~JULIANO CESAR RODRIGUES~~
VEREADOR

NABASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2018

Emenda de autoria do Vereador Nasser José Delgado Abdallah (Eng. Nasser), que dá nova redação ao inciso I do artigo 6º do Projeto de Lei n. 83/2018, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 - LOA.

O inciso I do artigo 6º passa a ter seguinte redação:

I - de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 2018.

Nasser
Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

REJEITADO EM 03/12/18
5 VOTOS FAVORÁVEIS
4 VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

REJEITADO EM 03/12/18
5 VOTOS FAVORÁVEIS
4 VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

JUSTIFICATIVA

Com a redução de 20% para 5% do montante orçamentário a ser remanejado pelo Poder Executivo, sem a necessidade de autorização legislativa, o Poder Legislativo terá uma participação mais efetiva na execução orçamentária no exercício de 2019, razão pela qual peço aos senhores vereadores que aprovem a presente propositura.

492

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

1º Turno

Contrário o (s) Vereador (es)

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
VEREADOR

ROGÉRIO ALVES MAZZONETTO
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

AUSÊNCIA

2º Turno

Contrário o (s) Vereador (es)

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
VEREADOR

ROGÉRIO ALVES MAZZONETTO
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

AUSÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N. 01/2018

Emenda de autoria do vereador Jorge Emanoel Cardoso Rocha, que suplementa e anula parcialmente verbas de dotações orçamentárias do Projeto de Lei n. 83/2018, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

09.00.00	Secr. Mun. Defesa Desenv. Social e Cidadania	
09.05.00	Rede Criança e Adolescente de Bebedouro	
4001	Atenção à Criança e ao Adolescente	
08.243.4001.2440	Rede Criança Investimentos	R\$ 45.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 45.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de novembro de 2018.

APROVADO EM 03 / 12 / 18

9 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

Jorge Emanoel Cardoso Rocha
VEREADOR PSD

JUSTIFICATIVA

APROVADO EM 03 / 12 / 18

9 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a aquisição de um veículo para a Casa de Santa Clara, importante entidade das causas assistenciais de nosso município, destinado ao Projeto Clarear em anexo.

491

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

09837245/2018 21/11/18 15:23:52

1º turno

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

2º turno

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de setembro de 2018.
OEP/423/2018/is.

Senhor Presidente;

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2019”.

Cordialmente

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”

CIEN^{TE} EM

PRESIDENTE

490

CH33698/2018 28/09/18 16:54:16



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamatoff Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 83 / 2018

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Camara Municipal aprova a seguinte lei.

CAPITULO I DISPOSICOES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 312.270.000,00 (trezentos e doze milhões, duzentos e setenta mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 252.791.264,29 (duzentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 59.478.735,71 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

1º APROVADO EM 03/12/18
09 VOTOS FAVORÁVEIS
_____ VOTOS CONTRÁRIOS
01 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

2º APROVADO EM 03/12/18
09 VOTOS FAVORÁVEIS
_____ VOTOS CONTRÁRIOS
01 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

489

CB36498/2018 28/09/18 10:59:16



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	51.902.230,00	157.590,00	52.059.820,00
contribuições	2.488.230,00	0,00	2.488.230,00
receita patrimonial	898.500,00	183.240,00	1.081.740,00
receita industrial	100,00	0,00	100,00
receita de serviços	347.900,00	65.410,00	413.310,00
transferências correntes	155.607.769,13	26.589.487,49	182.197.256,62
outras receitas correntes	2.275.444,04	0,00	2.275.444,04
deduções p/o fundeb	-22.813.454,00	0,00	-22.813.454,00
Total das Receitas Correntes	190.706.719,17	26.995.727,49	217.702.446,66
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
alienação de bens	220.770,04	0,00	220.770,04
transferências de capital	11.385.189,08	1.504.920,00	12.890.109,08
Total das Receitas de Capital	20.605.959,12	1.504.920,00	22.110.879,12
Total da Administração Direta	211.312.678,29	28.500.647,49	239.813.325,78
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
S A A E B			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	405.000,00	0,00	405.000,00
receita de serviços	32.202.535,00	0,00	32.202.535,00
transferências correntes	500.000,00	0,00	500.000,00
outras receitas correntes	14.930,00	0,00	14.930,00
receitas correntes - intra ofes	1.687.535,00	0,00	1.687.535,00
Total das Receitas Correntes	34.810.000,00	0,00	34.810.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	300.000,00	0,00	300.000,00
Total das Receitas de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
Total S A A E B	35.110.000,00	0,00	35.110.000,00
I M E S B			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	19.875,00	0,00	19.875,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
receita de serviços	5.700.063,00	0,00	5.700.063,00
transferências correntes	55.650,00	0,00	55.650,00
outras receitas correntes	434.388,00	0,00	434.388,00
receitas correntes - intra ofss	158.610,00	0,00	158.610,00
Total das Receitas Correntes	6.368.586,00	0,00	6.368.586,00
Total I M E S B	6.368.586,00	0,00	6.368.586,00
SASEMB-PREVIDENCIA			
RECEITAS CORRENTES			
contribuições	0,00	8.045.202,32	8.045.202,32
receita patrimonial	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
outras receitas correntes	0,00	20.000,00	20.000,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	17.912.885,90	17.912.885,90
Total das Receitas Correntes	0,00	30.978.088,22	30.978.088,22
Total SASEMB-PREVIDENCIA	0,00	30.978.088,22	30.978.088,22
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	51.902.230,00	157.590,00	52.059.820,00
contribuições	2.488.230,00	8.045.202,32	10.533.432,32
receita patrimonial	1.323.375,00	5.183.240,00	6.506.615,00
receita industrial	100,00	0,00	100,00
receita de serviços	38.250.498,00	65.410,00	38.315.908,00
transferências correntes	156.163.419,13	26.589.487,49	182.752.906,62
outras receitas correntes	2.724.762,04	20.000,00	2.744.762,04
receitas correntes - intra ofss	1.846.145,00	17.912.885,90	19.759.030,90
deduções p/o fundeb	-22.813.454,00	0,00	-22.813.454,00
Total das Receitas Correntes	231.885.305,17	57.973.815,71	289.859.120,88
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
alienação de bens	520.770,04	0,00	520.770,04
transferências de capital	11.385.189,08	1.504.920,00	12.890.109,08
Total das Receitas de Capital	20.905.959,12	1.504.920,00	22.410.879,12
Total da Administração Direta e Indireta	252.791.264,29	59.478.735,71	312.270.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 312.270.000,00 (trezentos e doze milhões, duzentos e setenta mil reais), na seguinte conformidade:

- I- R\$ 199.860.962,26 (cento e noventa e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) do Orçamento Fiscal; e
- II- R\$ 112.409.037,74 (cento e doze milhões, quatrocentos e nove mil, trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	117.584.725,40	77.988.385,41	195.573.110,81
DESPESAS DE CAPITAL	34.976.034,52	2.511.060,45	37.487.094,97
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.632.020,00	0,00	3.632.020,00
Total da Administracao Direta	156.192.779,92	80.499.445,86	236.692.225,78
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	35.453.315,95	31.859.591,88	67.312.907,83
DESPESAS DE CAPITAL	5.325.270,05	50.000,00	5.375.270,05
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	2.889.596,34	0,00	2.889.596,34
Total da Administracao Indireta	43.668.182,34	31.909.591,88	75.577.774,22
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	153.038.041,35	109.847.977,29	262.886.018,64
DESPESAS DE CAPITAL	40.301.304,57	2.561.060,45	42.862.365,02
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
Total da Administracao Direta e Indireta	199.860.962,26	112.409.037,74	312.270.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	9.414.150,00	0,00	9.414.150,00
GABINETE DO PREFEITO	2.625.060,05	279.870,09	2.904.930,14
RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	12.540.840,47	0,00	12.540.840,47
FINANÇAS	1.236.950,03	0,00	1.236.950,03
SECRETARIA DA EDUCACAO	59.480.708,03	0,00	59.480.708,03
SAUDE	0,00	67.619.900,63	67.619.900,63
OBRAS	26.729.421,95	0,00	26.729.421,95
PLANEJAMENTO URBANO	1.596.450,07	0,00	1.596.450,07
SECR MUN DEFESA, DESENV SOCIAL E CIDADAN	9.842.322,25	12.599.675,14	22.441.997,39
AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	5.106.373,27	0,00	5.106.373,27
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	6.770.617,00	0,00	6.770.617,00
JURIDICO	4.583.126,06	0,00	4.583.126,06
ESPORTES	3.722.143,03	0,00	3.722.143,03
SERVICOS URBANOS	7.952.709,24	0,00	7.952.709,24
ARRZCADAÇÃO E TRIBUTOS	1.269.659,03	0,00	1.269.659,03
SECR MUN DESENV ECON, GER EMPREGO E REND	690.819,29	0,00	690.819,29
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	10,15	0,00	10,15
Total da Administração Direta	152.560.759,92	80.499.445,86	233.060.205,78
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
05- SAÚDE	34.410.000,00	0,00	34.410.000,00
06- IMOB	6.368.586,00	0,00	6.368.586,00
08- EAGEMB-PREVIEDENCIA	0,00	31.909.591,88	31.909.591,88
Total da Administração Indireta	40.778.586,00	31.909.591,88	72.688.177,88
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
Total do Municipio	199.860.962,26	112.409.037,74	312.270.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

III - POR FUNCOES:

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	9.414.150,00	0,00	9.414.150,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	4.583.126,06	0,00	4.583.126,06
04 - ADMINISTRACAO	20.575.939,87	0,00	20.575.939,87
06 - SEGURANCA PUBLICA	6.596.576,09	0,00	6.596.576,09
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.879.545,23	12.879.545,23
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	31.909.591,88	31.909.591,88
10 - SAUDE	0,00	67.619.900,63	67.619.900,63
12 - EDUCACAO	65.849.294,08	0,00	65.849.294,08
13 - CULTURA	794.194,10	0,00	794.194,10
15 - URBANISMO	33.069.336,10	0,00	33.069.336,10
16 - HABITACAO	3.378.280,14	0,00	3.378.280,14
17 - SANEAMENTO	39.910.530,05	0,00	39.910.530,05
18 - GESTAO AMBIENTAL	73.152,11	0,00	73.152,11
20 - AGRICULTURA	1.198.743,05	0,00	1.198.743,05
23 - COMERCIO E SERVICOS	56.439,16	0,00	56.439,16
26 - TRANSPORTE	471.395,07	0,00	471.395,07
27 - DESPORTO E LAZER	2.722.143,03	0,00	2.722.143,03
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.644.047,01	0,00	4.644.047,01
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
Total do Municipio	199.860.962,26	112.409.037,74	312.270.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

- I- De 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e
- II- Do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo Único – A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares.

- I- Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2019;
- II- Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III- Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos de Dívida” e Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

-
- IV- Para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 2/10 (dois décimos) da receita prevista para o exercício;
 - V- Destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;
 - VI- Destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento), de cada uma de suas ações.

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 1º - Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2018, ou não observarem a divisão do limite estipulado no Parágrafo 9º, do artigo 166 da Constituição.

§ 2º - Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2018 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2019, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º - Recebido o informe de que trata o Parágrafo 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 4º - Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2019 e a efetivamente ocorrida em 2018, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício, até de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2018, observada a meação determinada no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º- Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no Parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição.

§ 2º - No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do Parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º - Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício, poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).

Art. 10- Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 12 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de setembro de 2018.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

CNBB3898/2018 28/09/18 10:59:16



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 27 de setembro de 2018.

Assunto: Encaminha relatório circunstanciado ao projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Ex^a, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2018, compreendendo a administração direta e a indireta.

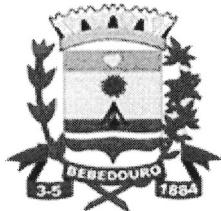
A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº. 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Os programas e ações constantes do projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário consoante dispõe o art. 165 da Constituição Federal.

O projeto de lei orçamentária, ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, observa os *Programas* concebidos no Plano Plurianual para o período 2018/2021, elaborado nos termos do art. 165, § 1º, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Este projeto foi preparado num ambiente em que as condições econômico-financeiras são desfavoráveis, pelo endividamento municipal de curto e longo prazo, como também para atender às expectativas da população voltadas à saúde e a educação. Com a expectativa de melhoria da Receita Própria e de recursos oriundos dos governos estadual e federal o município conseguirá o equilíbrio visado nas contas públicas.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I, da Lei 4320/64, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e flutuante do município; a saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e a restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Tabela 1

Dívida Consolidada Posição em 31.08.2018	
Especificação	Saldo Devedor (*)
Dívida Contratada	
Administração Direta	
Dívida Contratual	3.762.968,14
Previdenciárias	0,00
Outras Dívidas	3.589.144,88
Administração Indireta	
Autarquias - IMESB	2.226.464,75
Subtotal	9.578.577,77
Outras Dívidas – Acordos	
Administração Direta (Precatórios)	39.905.710,29
Administração Indireta	0,00
Subtotal	39.905.710,29
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	49.484.288,06

(*) exclui valores inscritos em restos a pagar

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" – 2º quadrimestre de 2018

Tabela 2

Dívida Flutuante Posição em 31.08.2018	
Especificação	Valor
Restos a Pagar	
Administração Direta	14.249.541,55
Administração Indireta	
SAAEB	468,00
IMESB	86.408,35
SASEMB – Previdência	0,00
Intraorçamentárias	27.828.922,98
Subtotal	40.165.340,88
Depósitos	
Administração Direta	
Subtotal	183.759,99
Débitos de Tesouraria	
Administração Direta	
Consignações	26.043,96
Realizável	-476.530,81
Subtotal	-450.486,85
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	41.898.614,02



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stammato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Tabela 3

Saldo de Créditos Adicionais Especiais	
Posição em 31.08.2018	
Especificação	Valor
Administração Direta	1.889.773,99
Administração Indireta	0,00
Total	1.889.773,99

As receitas estimadas para 2019, incluídas na proposta ora apresentada, podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

Tabela 4

Receita	Valor
Administração Direta	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.547.150,00
Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.141.180,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" Imóveis	4.741.150,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.653.160,00
Taxas	3.976.210,00
Contribuição de Melhoria	970,00
Contribuição para o custeio serv. Iluminação pública	2.488.230,00
Receita Patrimonial	1.081.740,00
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	38.695.130,00
Cota-parte do Imposto s/propriedade territorial Rural	1.237.030,00
Outras Transferências da União	29.607.621,42
Cota-parte do ICMS	61.000.000,00
Cota-parte do IPVA	15.393.190,00
Outras Transferências dos Estados	6.819.665,20
Transferência do FUNDEB	28.327.180,00
Demais Receitas	25.917.173,16
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-
Subtotal	239.813.325,78
Administração Indireta - Receitas Próprias	
SAAEB	35.110.000,00
IMESB	6.368.586,00
SASEMB - Previdência	30.978.088,22
Subtotal	72.456.674,22
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	312.270.000,00

As tabelas 4, 5 e 7 foram elaboradas de acordo com as normas fixadas pelo Plano de Contas AUDES/TCESP para o exercício de 2019.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Na realização das estimativas da receita foram observadas as normas constantes do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo específico integrante do presente projeto de lei. As receitas foram calculadas a preços de agosto e com uma expectativa de inflação de 3%. As transferências voluntárias e constitucionais dos órgãos federais e estaduais seguem cálculos diferenciados elaborados pelos concessionários.

Na proposta ora apresentada o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na *manutenção e no desenvolvimento do ensino* está sendo observado, conforme demonstrativo abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:

Tabela 5

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF, art. 212):			
Imp. s/Propr Predial e Territorial Urbana	19.141.280,00	25	4.785.320,00
Imp. s/Transm.Inter-vivos de Bens Imóveis	4.741.150,00	25	1.185.287,50
Imp. s/serviços de qualquer natureza	18.653.160,00	25	4.663.290,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.547.150,00	25	1.386.787,50
Fundo de Participação dos Municípios	38.695.130,00	25	9.673.782,50
Quota-parte do Imp. Territorial Rural	1.237.030,00	25	309.257,50
Quota-parte do IPI-Exportações	517.060,00	25	129.265,00
Comp. Financeira LC 87/96 (Lei Kandir)	274.310,00	25	68.577,50
Quota-parte do ICMS	61.000.000,00	25	15.250.000,00
Quota-parte do IPVA	15.393.190,00	25	3.848.297,50
Subtotal a ser aplicado (CF, art. 212)	165.199.460,00		41.299.865,00

Tabela 6

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor
Aplicações conforme Art. 212 da CF:	
Retenções ao FUNDEB	22.813.454,00
Despesas Educação Infantil	2.025.840,09
Despesas Ensino Fundamental	16.891.581,15
Total das despesas	41.730.875,24
Total Aplicado no Ensino (CF, art. 212)	41.730.875,24
Aplicação mínima obrigatória	41.299.865,00

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº. 53/2006, vinculando os recursos do FUNDEB na manutenção e no



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

desenvolvimento do ensino fundamental e na educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

No que respeita às *ações e serviços públicos de saúde*, o município tem por obrigação destinar-lhes, em 2019, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº. 141/2012, regulamentada pelo Decreto nº. 7.827/2012; do Fundo de Participação dos Municípios são excluídos os valores adicionais recebidos nos meses de julho e dezembro. Os demonstrativos abaixo comprovam o atendimento a esse mandamento legal:

Tabela 7

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA
Imp. s/ a Proprietary Predial e Territorial Urbana	19.141.280,00
Imp. s/Transm. Inter-vivos de Bens Imóveis	4.741.150,00
Imp. s/serviços de qualquer natureza	18.653.160,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.547.150,00
Fundo de Participação dos Municípios	35.645.680,00
Quota-partes do Imp. Territorial Rural	1.237.030,00
Quota-partes do IPI-Exportações	517.060,00
Comp. Financeira LC 87/96 (Lei Kandir)	274.310,00
Quota-partes do ICMS	61.000.000,00
Quota-partes do IPVA	15.393.190,00
Total das Receitas de Impostos	162.159.630,00
15% Vinculados às ações e serviços públicos de saúde	24.323.944,50

Tabela 8

Despesas com Ações e Serviços públicos de saúde	Valor
Aplicações:	
Programa Atenção Básica	10.149.470,08
Programa de Média e Alta Complexidade	14.023.780,10
Vigilância em Saúde	12.830.855,58
Gestão	4.484.950,04
Assistência Farmacêutica	708.240,02
Conselho Municipal de Saúde	214.528,01
Total Aplicado com Saúde	42.411.823,83
Aplicação mínima obrigatória	24.323.944,50

O orçamento municipal comprehende a administração direta e a indireta. O Orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta e das autarquias.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Tabela 9

Despesa por Órgãos	Valor
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Câmara Municipal	9.414.150,00
Gabinete do Prefeito	2.904.930,14
Recursos Humanos e Administração	12.540.840,47
Finanças	1.236.950,03
Secretaria da Educação	59.480.708,03
Saúde	67.619.900,63
Obras	26.729.421,95
Planejamento e Desenvolvimento Urbano	1.596.450,07
Secretaria Municipal Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania	22.441.997,39
Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	5.106.373,27
Encargos Gerais do Município	6.770.017,00
Jurídico	4.583.126,06
Esportes	2.722.143,03
Serviços Urbanos	7.952.709,24
Arrecadação e Tributos	1.269.659,03
Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. Ger Emprego e Renda	690.819,29
Controladoria Geral do Município	10,15
Subtotal	233.060.205,78
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
SAAEB	34.410.000,00
IMESB	6.368.586,00
SASEMB - Previdência	31.909.591,88
Subtotal	72.688.177,88
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.521.616,34
Total Geral da Despesa	312.270.000,00

Tabela 10

Despesa por Funções	Valor
01- Legislativa	9.414.150,00
03- Essencial à Justiça	4.583.126,06
04- Administração	20.575.939,87
06- Segurança Pública	6.598.576,09
08- Assistência Social	12.879.545,23
09- Previdência Social	31.909.591,88
10- Saúde	67.619.900,63
12- Educação	65.849.294,08
13- Cultura	794.194,10
15- Urbanismo	33.069.336,10
16- Habitação	3.378.280,14
17- Saneamento	39.910.530,05
18- Gestão Ambiental	73.152,11
20- Agricultura	1.198.743,05
23- Comércio e Serviços	56.439,16
26- Transporte	471.395,07
27- Desporto e Lazer	2.722.143,03
28- Encargos Sociais	4.644.047,01
99- Reserva de Contingência	6.521.616,34
19Total Geral da Despesa	312.270.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, o primeiro critério adotado por meu governo foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecidos, neste caso, também, os limites fixados pelo Artigo 29-A da Constituição Federal; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal, para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº. 4320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.

O projeto contempla dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001, para ser usada no atendimento do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (riscos fiscais imprevistos e passivos contingentes), bem como para fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Além desse valor determinado pelo § 1º do artigo 5º da LDO/2019, foi inserido também o valor de R\$3.084.538,65 correspondente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL estimada para 2019 destinada a dar amparo a emendas individuais parlamentares, importância esta que pode ser anulada para os efeitos do disposto no art. 166, § 3º, II, da Constituição. O seu uso pelos Vereadores evitará que ações fiquem mutiladas ou inexequíveis em virtude das anulações para dar amparo as emendas por elas ofertadas, e que costumam causar ineficiências e transtornos na execução orçamentária. Tal medida, sem dúvida, favorece e facilita o trabalho do Poder Legislativo.

Não se pode esquecer, também, que o projeto prevê uma outra Reserva, a do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, igualmente como prevê a Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrino - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Em complemento ao que já foi exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais cinco anexos a esta mensagem, a saber:

- Anexo I – Demonstrativo das Transferências Financeiras;
- Anexo II – Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas decorrentes de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo III – Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;
- Anexo IV – Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Anexo V – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das correspondentes Despesas com Pessoal de competência do Poder Executivo

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
BEBEDOURO-SP

CMB36898/2018 28/09/18 10:59:16

1º e 2º Turnos:

AUSENTE DO PLENARIO

VÉREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR



075.2.1